

Obra	Concelho	Valor com IVA (em euros)	Forma de atribuição
Balizamento de faixas de risco das arribas na praia da Falésia Nascente.	Albufeira	86 365,58	Concurso limitado.
Regularização de um troço da riba de Algibre a jusante da Ponte da Tôr.	Loulé	34 367,15	Concurso limitado.
Demolição da estrutura Tropical, Alvor	Portimão	10 442,25	Ajuste directo.
Desmonte de arriba na praia da Galé	Albufeira	2 112,25	Ajuste directo.
Escadas e vedação de arriba na praia de Areias de São João	Albufeira	11 977,62	Ajuste directo.
Requalificação dos acessos à praia Maria Luísa	Albufeira	5 269,65	Ajuste directo.
Recuperação dunar da Meia-Praia Poente	Lagos	28 533,23	Ajuste directo.
Recuperação dunar na praia do Alvor Poente	Portimão	22 808,50	Ajuste directo.
Reparação e remodelação de casas de banho, paredes e cantarias na sede da CCDR Algarve.	Faro	29 634,87	Ajuste directo.
Demolição da estrutura Adão e Eva, praia do Cabeço	Castro Marim	14 217,50	Ajuste directo.
Demolição da estrutura Cavalo Preto, praia do Almargem	Loulé	7 927,92	Ajuste directo.
Demolição da estrutura Praia-Mar, praia da Manta Rota	Vila Real de Santo António	11 935,44	Ajuste directo.
Demolição da estrutura Surpresa, praia da Manta Rota	Vila Real de Santo António	9 655,80	Ajuste directo.
Demolição da estrutura Sulférias, praia da Manta Rota	Vila Real de Santo António	12 124,20	Ajuste directo.
Intervenções na rede hidrográfica na riba de Algibre, a montante da Ponte da Tôr.	Loulé	5 445	Ajuste directo.
Reparação da soleira do açude da Estacada, Paderne	Albufeira	2 178	Ajuste directo.
Substituição da cobertura, estrutura e caixilharia da Secção de Aprovisionamento e Património da CCDR Algarve.	Faro	13 893,22	Ajuste directo.
Apoio de construção civil às prospecções arqueológicas e remoção de monos do Edifício Doglioni, CCDR Algarve.	Faro	15 419,94	Ajuste directo.

16 de Janeiro de 2006. — A Vice-Presidente, *Valentina Coelho Calixto*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 5684/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2005 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Cristina Isabel Portela Soares e Luís Alberto Martins Pereira, técnicos superiores principais, escalão 1, índice 510, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex-DRARN/LVT, Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, com a categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, ficando exonerados dos lugares de origem com efeitos a 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia.)

2 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Instituto dos Resíduos

Despacho n.º 5685/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto dos Resíduos, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Ricardo Miguel Lobão Tello Marques Furtado, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto dos Resíduos — autorizada licença sem vencimento por um ano ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 7 de Março de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *A. Ascenso Pires*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 3020/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia do Algarve referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no

Diário da República, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Aviso n.º 3021/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, o director-geral de Veterinária declara a obrigatoriedade da vacinação anti-rábica dos cães existentes em todo o território nacional, para o ano de 2006.

2 — Em respeito do número anterior e conforme preconizado no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, deverão os donos ou detentores dos cães com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove que tenham sido vacinados há menos de um ano, promover que os mesmos sejam apresentados, em conformidade com o preconizado no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos locais públicos do costume ou fazê-los vacinar por médico veterinário de sua escolha.

3 — As vacinas anti-rábicas utilizadas deverão obedecer à monografia da *Farmacopeia Portuguesa*, «vacina inactivada contra a raiva para uso veterinário», serão aplicadas na dose de 1 ml por animal e serão válidas por um ano.

4 — As taxas a aplicar pelos serviços oficiais de vacinação anti-rábica são fixadas em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, por despacho conjunto dos Ministros de Estado das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

5 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, o director-geral de Veterinária torna ainda obrigatório que nas áreas das Direcções Regionais de Agricultura da Beira Interior, do Alentejo e do Algarve seja administrada no local e sob controlo do médico veterinário uma dose de comprimidos desparasitantes, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha oficial de vacinação anti-rábica. Será ainda fornecida ao proprietário uma segunda dose de comprimidos desparasitantes, para administração posterior, segundo critério clínico.

6 — O director-geral de Veterinária determina ainda que, no caso de animais presentes à campanha de vacinação anti-rábica com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infecto-contagiosa com potencial zoonótico, nomeadamente leishmaniose, sarna

e dermatofitose, deverão os detentores destes animais ser notificados no sentido de serem estes sujeitos a testes de diagnóstico no caso da leishmaniose, a expensas do detentor, cujo resultado deverá ser presente ao médico veterinário municipal, no prazo de 30 dias. Findo este prazo fica o detentor sujeito a um processo de contra-ordenação, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.

7 — Todos os detentores de animais com resultado positivo à leishmaniose serão notificados pelo médico veterinário municipal, no sentido de procederem ao tratamento médico do animal no prazo de 30 dias, pelo que deverão apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento no prazo de 60 dias.

Todos os animais com resultado positivo para a leishmaniose que não forem sujeitos a tratamento médico da doença deverão ser eutanasiados.

8 — No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente sarna e dermatofitose, deverá, no prazo de 30 dias, ser presente ao médico veterinário municipal atestado comprovativo do tratamento efectuado.

9 — Compete às direcções regionais de agricultura, através de editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento às populações deste aviso, e, bem assim, do calendário do serviço oficial de vacinação anti-rábica e profilaxia de outras zoonoses a efectuar em cada concelho.

24 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Aviso n.º 3022/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, o director-geral de Veterinária determina que a identificação electrónica dos cães seja efectuada em regime de campanha à semelhança do que se passa com a vacinação anti-rábica.

2 — A identificação electrónica de cães é obrigatória desde 1 de Julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias: cães perigosos e potencialmente perigosos, conforme definido em legislação especial, cães utilizados em acto venatório, cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, pelo que, em cumprimento do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, nenhum animal das categorias acima referidas poderá ser vacinado contra a raiva antes de ser identificado electronicamente.

3 — Em respeito dos número anteriores, e conforme preconizado no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, deverão os detentores de cães com três meses ou mais de idade, nomeadamente os pertencentes às categorias referidas no número anterior, relativamente aos quais não se verifique que já se encontrem identificados, promover que os mesmos sejam apresentados, em conformidade com o preconizado no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos locais públicos do costume ou fazê-los identificar por médico veterinário de sua escolha.

4 — Os equipamentos de identificação electrónica utilizados deverão obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 313/2003.

5 — A taxa a aplicar pelos serviços oficiais de identificação electrónica é fixada em conformidade com o artigo 10.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, por despacho conjunto dos Ministros de Estado das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

6 — Compete às direcções regionais de agricultura, através de editais a afixar nos lugares públicos do costume, dar conhecimento às populações deste aviso, e, bem assim, do calendário do serviço oficial de identificação electrónica a efectuar em cada concelho.

24 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Aviso n.º 3023/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do presidente do INIAP, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico INIA do INIAP, reunida em 7 de Fevereiro de 2006, e nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, foram designados os vogais do júri para as provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador principal Joaquim António Cabral Rolo, na área científica de Economia e Sociologia Agrárias — Desenvolvimento, tendo o seu presidente sido designado

pela mesma comissão coordenadora nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do referido diploma:

Presidente — Professor catedrático António Mexia, director da EAN/INIAP (ISA/UTL).

Vogais:

Professor catedrático Fernando O. Baptista (ISA/UTL).
Professor catedrático Francisco Avillez (ISA/UTL).

Professor catedrático Manuel Belo Moreira (ISA/UTL).

Professor catedrático Artur Cristóvão (UTAD).

Professor catedrático João Pinto Guerreiro (Universidade do Algarve).

Investigador-coordenador António Fragata (EAN/INIAP).

Investigador-coordenador Rui Tainha do Rosário (EAN/INIAP).

Investigador-coordenador Carlos Amaral (EAN/INIAP).

13 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração (em regime de substituição), *Teresa Gonçalves*.

Rectificação n.º 370/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, a p. 2361, rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 30 de Janeiro de 2005» deve ler-se «Por meu despacho de 30 de Janeiro de 2006».

22 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, em regime de substituição, *Teresa Gonçalves*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 5686/2006 (2.ª série). — 1 — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e de maior eficiência dos serviços, privilegiando-se a responsabilidade dos dirigentes e o controlo pelos resultados, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.ºs 2 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no professor-adjunto Doutor Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, subdirector deste Laboratório Nacional, em regime de substituição, a competência para a prática de todos os actos que me estão cometidos por competência própria.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados entre 9 de Janeiro de 2006 e a data da publicação deste despacho.

24 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5687/2006 (2.ª série). — Em aditamento ao despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 17 de Julho, delego na Secretária de Estado dos Transportes, engenheira Ana Paula Vitorino as minhas competências, no âmbito de actividade dos serviços, organismos e entidades por esta tutelados, relativas:

- Ao reconhecimento de interesse público previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, respeitantes à Reserva Ecológica Nacional;
- À dispensa da exigência do cumprimento dos limites previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, diploma que aprovou o Regulamento Geral do Ruído (RGR), no caso de obras de infra-estruturas de transportes cuja realização corresponda à satisfação de necessidades de reconhecido interesse público.

25 de Novembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.